



**LEI MUNICIPAL nº 554/2012**

**EMENTA:** Concede reajuste salarial aos profissionais de Educação atualizando os anexos III e IV da Lei 535/2011, altera os incisos I e II e o § 1º do artigo 56 da referida Lei e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder reajuste salarial aos profissionais do **Grupo Ocupacional do Magistério**, na ordem de **22,24%** (vinte e dois, vírgula vinte e quatro por cento) sobre os valores constantes do anexo III e IV da Lei Municipal nº 535 de 26 de agosto de 2011 dos cargos correspondente a este grupo ocupacional.

**Art. 2º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a conceder reajuste salarial aos profissionais do **Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo e Serviços Auxiliares**, conforme INPC/2011 e ajuste do salário mínimo, atualizando os valores constantes do anexo III e IV da Lei Municipal nº 535 de 26 de agosto de 2011 dos cargos correspondente a este grupo ocupacional.

**Art. 3º.** Os anexos III e IV de que tratam os artigos primeiro e segundo, constará de 15 (quinze) planilhas acopladas a esta Lei.

**Art. 4º.** O ajuste salarial de que trata o artigo primeiro terá efeito financeiro retroativo à primeiro de janeiro, cujos pagamentos deverão ser efetivados a partir do mês de maio do corrente ano.

**Art. 5º.** O ajuste salarial de que trata o artigo segundo terá efeito financeiro retroativo à primeiro de março, cujos pagamentos deverão ser efetivados a partir do mês de maio do corrente ano.

**Art. 6º.** As despesas de que tratam os artigos anteriores, correrão por conta de dotações Orçamentárias constantes do Orçamento deste corrente exercício.

**Art. 7º.** Ficam alterados os incisos I e II e § 1º do artigo 56, da Lei 535/2011 que passarão a vigorar com a seguinte redação:



*Prefeitura Municipal das Correntes*  
PERNAMBUCO

**Art. 56.** .....

*I - jornada mínima de 150 (cento e cinquenta) horas/aula mensais, sendo 100(cem) horas/aula em regência de sala de aula e 50 (cinquenta) horas/aula para atividades pedagógicas;*

*II - jornada máxima de 200 (duzentas) horas/aula mensais sendo 134 (cento e trinta e quatro) horas/aula em regência de sala de aula e 66 (sessenta e seis) horas/aula para atividades pedagógicas;*

*§ 1º O cálculo das horas/aula regenciais e hora atividade de cada professor que leciona nas séries/anos finais do ensino fundamental será feito considerando a seguinte fórmula: para cada 100(cem) horas/aula, 67(sessenta e sete) delas são horas/aula regenciais e 33(trinta e três) são horas atividade.*


*Em 67 aulas regenciais ----- tenho 100 aulas no total*

*Em "x" aulas regenciais ----- quantas aulas terei no total?*

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA, em 09 de abril de 2012**

  
**NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**PREFEITO**



LEI MUNICIPAL nº 554/2012

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM JORNADA DE TRABALHO DE 150 (cento e cinquenta) HORAS/AULA MENSAIS


CARGO: PROFESSOR(A)

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	1.808,56	1.898,99	1.993,94	2.093,64	2.198,32	2.308,24
		c	1.755,89	1.843,68	1.935,87	2.032,66	2.134,29	2.241,01
		b	1.704,74	1.789,98	1.879,48	1.973,46	2.072,13	2.175,73
		a	1.655,09	1.737,85	1.824,74	1.915,98	2.011,77	2.112,36
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.572,66	1.651,30	1.733,86	1.820,56	1.911,58	2.007,16
		c	1.526,86	1.603,20	1.683,36	1.767,53	1.855,91	1.948,70
		b	1.482,39	1.556,51	1.634,33	1.716,05	1.801,85	1.891,94
		a	1.439,21	1.511,17	1.586,73	1.666,07	1.749,37	1.836,84
II	LICENCIATURA PLENA	d	1.367,53	1.435,91	1.507,71	1.583,09	1.662,25	1.745,36
		c	1.327,70	1.394,09	1.463,79	1.536,98	1.613,83	1.694,52
		b	1.289,03	1.353,48	1.421,16	1.492,22	1.566,83	1.645,17
		a	1.251,49	1.314,06	1.379,76	1.448,75	1.521,19	1.597,25
I	NÍVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	1.189,16	1.248,62	1.311,05	1.376,60	1.445,43	1.517,70
		c	1.154,52	1.212,25	1.272,86	1.336,51	1.403,33	1.473,50
		b	1.120,90	1.176,94	1.235,79	1.297,58	1.362,46	1.430,58
		a	1.088,25	1.142,66	1.199,80	1.259,79	1.322,77	1.388,91

TEMPO NAS CLASSES(em anos)

1 a 5      5 a 10      10 a 15      15 a 20      20 a 25      25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%  
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 15%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 15%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 15%

  
NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO



LEI MUNICIPAL nº 554/2012

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM JORNADA DE TRABALHO DE 200 (duzentas) HORAS/AULA MENSAIS

CARGO: PROFESSOR(A)

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	2.411,42	2.531,99	2.658,59	2.791,52	2.931,09	3.077,65
		c	2.341,18	2.458,24	2.581,15	2.710,21	2.845,72	2.988,01
		b	2.272,99	2.386,64	2.505,98	2.631,27	2.762,84	2.900,98
		a	2.206,79	2.317,13	2.432,99	2.554,63	2.682,37	2.816,48
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	2.096,89	2.201,73	2.311,82	2.427,41	2.548,78	2.676,22
		c	2.035,81	2.137,60	2.244,48	2.356,71	2.474,54	2.598,27
		b	1.976,52	2.075,34	2.179,11	2.288,06	2.402,47	2.522,59
		a	1.918,95	2.014,89	2.115,64	2.221,42	2.332,49	2.449,12
II	LICENCIATURA PLENA	d	1.823,38	1.914,55	2.010,28	2.110,79	2.216,33	2.327,14
		c	1.770,27	1.858,78	1.951,72	2.049,31	2.151,78	2.259,36
		b	1.718,71	1.804,64	1.894,88	1.989,62	2.089,10	2.193,56
		a	1.668,65	1.752,08	1.839,69	1.931,67	2.028,25	2.129,67
I	NÍVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	1.585,55	1.664,82	1.748,07	1.835,47	1.927,24	2.023,60
		c	1.539,37	1.616,33	1.697,15	1.782,01	1.871,11	1.964,66
		b	1.494,53	1.569,26	1.647,72	1.730,11	1.816,61	1.907,44
		a	1.451,00	1.523,55	1.599,73	1.679,71	1.763,70	1.851,88

TEMPO NAS CLASSES(em anos)

1 a 5    5 a 10    10 a 15    15 a 20    20 a 25    25 a 30

- PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
- PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 15%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 15%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 15%

  
NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO



**LEI MUNICIPAL nº 554/2012**

**ANEXO III**

**GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM JORNADA DE TRABALHO DE 100 (cem) HORAS/AULA MENS AIS**

**CARGO: PROFESSOR(A)**

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	1.205,71	1.265,99	1.329,29	1.395,76	1.465,55	1.538,82
		c	1.170,59	1.229,12	1.290,58	1.355,11	1.422,86	1.494,00
		b	1.136,50	1.193,32	1.252,99	1.315,64	1.381,42	1.450,49
		a	1.103,39	1.158,56	1.216,49	1.277,32	1.341,18	1.408,24
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.048,44	1.100,87	1.155,91	1.213,70	1.274,39	1.338,11
		c	1.017,91	1.068,80	1.122,24	1.178,35	1.237,27	1.299,13
		b	988,26	1.037,67	1.089,55	1.144,03	1.201,23	1.261,30
		a	959,47	1.007,45	1.057,82	1.110,71	1.166,25	1.224,56
II	LICENCIATURA PLENA	d	911,69	957,27	1.005,14	1.055,39	1.108,16	1.163,57
		c	885,14	929,39	975,86	1.024,65	1.075,89	1.129,68
		b	859,35	902,32	947,44	994,81	1.044,55	1.096,78
		a	834,33	876,04	919,84	965,84	1.014,13	1.064,83
I	NÍVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	792,77	832,41	874,03	917,73	963,62	1.011,80
		c	769,68	808,17	848,58	891,00	935,55	982,33
		b	747,27	784,63	823,86	865,05	908,31	953,72
		a	725,50	761,78	799,86	839,86	881,85	925,94

TEMPO NAS CLASSES(em anos)                                    1 a 5          5 a 10          10 a 15          15 a 20          20 a 25          25 a 30

- PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
- PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 15%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 15%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 15%

  
**NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**PREFEITO**



LEI MUNICIPAL nº 554/2012

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO POR VALOR DA HORA AULA

CARGO: PROFESSOR(A)

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	12,07	12,67	13,30	13,97	14,67	15,40
		c	11,71	12,30	12,91	13,56	14,24	14,95
		b	11,37	11,94	12,54	13,17	13,82	14,51
		a	11,04	11,59	12,17	12,78	13,42	14,09
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	10,49	11,02	11,57	12,15	12,75	13,39
		c	10,19	10,70	11,23	11,79	12,38	13,00
		b	9,89	10,38	10,90	11,45	12,02	12,62
		a	9,60	10,08	10,59	11,11	11,67	12,25
II	LICENCIATURA PLENA	d	9,12	9,58	10,06	10,56	11,09	11,64
		c	8,86	9,30	9,77	10,25	10,77	11,30
		b	8,60	9,03	9,48	9,95	10,45	10,98
		a	8,35	8,77	9,20	9,67	10,15	10,66
I	NÍVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	7,93	8,33	8,75	9,18	9,64	10,12
		c	7,70	8,09	8,49	8,92	9,36	9,83
		b	7,48	7,85	8,24	8,66	9,09	9,54
		a	7,26	7,62	8,00	8,40	8,82	9,27

TEMPO NAS CLASSES(em anos)

1 a 5

5 a 10


10 a 15

15 a 20

20 a 25

25 a 30

- PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
- PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 15%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 15%
- PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 15%

  
NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO



LEI MUNICIPAL nº 554/2012

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 20 (vinte) HORAS SEMANAIS


CARGO: NUTRICIONISTA ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	1.833,34	1.925,01	2.021,26	2.122,33	2.228,44	2.339,86
		c	1.779,95	1.868,94	1.962,39	2.060,51	2.163,54	2.271,71
		b	1.728,10	1.814,51	1.905,23	2.000,50	2.100,52	2.205,55
		a	1.677,77	1.761,66	1.849,74	1.942,23	2.039,34	2.141,31
III	MESTRADO	d	1.713,41	1.799,08	1.889,03	1.983,48	2.082,66	2.186,79
		c	1.663,50	1.746,68	1.834,01	1.925,71	2.022,00	2.123,10
		b	1.615,05	1.695,80	1.780,59	1.869,62	1.963,10	2.061,26
		a	1.568,01	1.646,41	1.728,73	1.815,17	1.905,93	2.001,22
II	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.601,31	1.681,38	1.765,45	1.853,72	1.946,41	2.043,73
		c	1.554,67	1.632,41	1.714,03	1.799,73	1.889,72	1.984,20
		b	1.509,39	1.584,86	1.664,10	1.747,31	1.834,68	1.926,41
		a	1.465,43	1.538,70	1.615,64	1.696,42	1.781,24	1.870,30
I	NÍVEL SUPERIOR	d	1.496,56	1.571,38	1.649,95	1.732,45	1.819,07	1.910,03
		c	1.452,97	1.525,61	1.601,90	1.681,99	1.766,09	1.854,39
		b	1.410,65	1.481,18	1.555,24	1.633,00	1.714,65	1.800,38
		a	1.369,56	1.438,04	1.509,94	1.585,44	1.664,71	1.747,94

TEMPO NAS CLASSES(em anos)

1 a 5      5 a 10      10 a 15      15 a 20      20 a 25      25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%  
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

  
NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO



LEI MUNICIPAL nº 554/2012

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 20 (vinte) HORAS SEMANAIS

CARGO: FONOAUDIÓLOGO(A) ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	1.833,34	1.925,01	2.021,26	2.122,33	2.228,44	2.339,86
		c	1.779,95	1.868,94	1.962,39	2.060,51	2.163,54	2.271,71
		b	1.728,10	1.814,51	1.905,23	2.000,50	2.100,52	2.205,55
		a	1.677,77	1.761,66	1.849,74	1.942,23	2.039,34	2.141,31
III	MESTRADO	d	1.713,41	1.799,08	1.889,03	1.983,48	2.082,66	2.186,79
		c	1.663,50	1.746,68	1.834,01	1.925,71	2.022,00	2.123,10
		b	1.615,05	1.695,80	1.780,59	1.869,62	1.963,10	2.061,26
		a	1.568,01	1.646,41	1.728,73	1.815,17	1.905,93	2.001,22
II	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.601,31	1.681,38	1.765,45	1.853,72	1.946,41	2.043,73
		c	1.554,67	1.632,41	1.714,03	1.799,73	1.889,72	1.984,20
		b	1.509,39	1.584,86	1.664,10	1.747,31	1.834,68	1.926,41
		a	1.465,43	1.538,70	1.615,64	1.696,42	1.781,24	1.870,30
I	NÍVEL SUPERIOR	d	1.496,56	1.571,38	1.649,95	1.732,45	1.819,07	1.910,03
		c	1.452,97	1.525,61	1.601,90	1.681,99	1.766,09	1.854,39
		b	1.410,65	1.481,18	1.555,24	1.633,00	1.714,65	1.800,38
		a	1.369,56	1.438,04	1.509,94	1.585,44	1.664,71	1.747,94
TEMPO NAS CLASSES(em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%  
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

  
NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO





LEI MUNICIPAL nº 554/2012

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: SECRETÁRIO(A) ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	1.833,34	1.925,01	2.021,26	2.122,33	2.228,44	2.339,86
		c	1.779,95	1.868,94	1.962,39	2.060,51	2.163,54	2.271,71
		b	1.728,10	1.814,51	1.905,23	2.000,50	2.100,52	2.205,55
		a	1.677,77	1.761,66	1.849,74	1.942,23	2.039,34	2.141,31
III	MESTRADO	d	1.713,41	1.799,08	1.889,03	1.983,48	2.082,66	2.186,79
		c	1.663,50	1.746,68	1.834,01	1.925,71	2.022,00	2.123,10
		b	1.615,05	1.695,80	1.780,59	1.869,62	1.963,10	2.061,26
		a	1.568,01	1.646,41	1.728,73	1.815,17	1.905,93	2.001,22
II	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.601,31	1.681,38	1.765,45	1.853,72	1.946,41	2.043,73
		c	1.554,67	1.632,41	1.714,03	1.799,73	1.889,72	1.984,20
		b	1.509,39	1.584,86	1.664,10	1.747,31	1.834,68	1.926,41
		a	1.465,43	1.538,70	1.615,64	1.696,42	1.781,24	1.870,30
I	NÍVEL SUPERIOR	d	1.496,56	1.571,38	1.649,95	1.732,45	1.819,07	1.910,03
		c	1.452,97	1.525,61	1.601,90	1.681,99	1.766,09	1.854,39
		b	1.410,65	1.481,18	1.555,24	1.633,00	1.714,65	1.800,38
		a	1.369,56	1.438,04	1.509,94	1.585,44	1.664,71	1.747,94

TEMPO NAS CLASSES(em anos)

1 a 5

5 a 10

10 a 15

15 a 20

20 a 25

25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%  
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

  
NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO



LEI MUNICIPAL nº 554/2012

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 30 (trinta) HORAS SEMANAIS

CARGO: PSICÓLOGO(A) ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	1.833,34	1.925,01	2.021,26	2.122,33	2.228,44	2.339,86
		c	1.779,95	1.868,94	1.962,39	2.060,51	2.163,54	2.271,71
		b	1.728,10	1.814,51	1.905,23	2.000,50	2.100,52	2.205,55
		a	1.677,77	1.761,66	1.849,74	1.942,23	2.039,34	2.141,31
III	MESTRADO	d	1.713,41	1.799,08	1.889,03	1.983,48	2.082,66	2.186,79
		c	1.663,50	1.746,68	1.834,01	1.925,71	2.022,00	2.123,10
		b	1.615,05	1.695,80	1.780,59	1.869,62	1.963,10	2.061,26
		a	1.568,01	1.646,41	1.728,73	1.815,17	1.905,93	2.001,22
II	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.601,31	1.681,38	1.765,45	1.853,72	1.946,41	2.043,73
		c	1.554,67	1.632,41	1.714,03	1.799,73	1.889,72	1.984,20
		b	1.509,39	1.584,86	1.664,10	1.747,31	1.834,68	1.926,41
		a	1.465,43	1.538,70	1.615,64	1.696,42	1.781,24	1.870,30
I	NÍVEL SUPERIOR	d	1.496,56	1.571,38	1.649,95	1.732,45	1.819,07	1.910,03
		c	1.452,97	1.525,61	1.601,90	1.681,99	1.766,09	1.854,39
		b	1.410,65	1.481,18	1.555,24	1.633,00	1.714,65	1.800,38
		a	1.369,56	1.438,04	1.509,94	1.585,44	1.664,71	1.747,94

TEMPO NAS CLASSES(em anos)

1 a 5

5 a 10


10 a 15

15 a 20

20 a 25

25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%  
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

  
NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO



LEI MUNICIPAL nº 554/2012

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO	d	890,93	935,48	982,25	1.031,36	1.082,93	1.137,08
		c	864,98	908,23	953,64	1.001,32	1.051,39	1.103,96
		b	839,79	881,78	925,87	972,16	1.020,77	1.071,80
		a	815,33	856,09	898,90	943,84	991,04	1.040,59
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	832,65	874,28	917,99	963,89	1.012,09	1.062,69
		c	808,39	848,81	891,25	935,82	982,61	1.031,74
		b	784,85	824,09	865,29	908,56	953,99	1.001,69
		a	761,99	800,09	840,09	882,10	926,20	972,51
II	NIVEL SUPERIOR	d	778,17	817,08	857,94	900,83	945,87	993,17
		c	755,51	793,28	832,95	874,59	918,32	964,24
		b	733,50	770,18	808,69	849,12	891,58	936,16
		a	712,14	747,75	785,13	824,39	865,61	908,89
I	NIVEL MEDIO	d	727,26	763,63	801,81	841,90	883,99	928,19
		c	706,08	741,39	778,46	817,38	858,25	901,16
		b	685,52	719,79	755,78	793,57	833,25	874,91
		a	665,55	698,83	733,77	770,46	808,98	849,43

TEMPO NAS CLASSES(em anos)

1 a 5

5 a 10

10 a 15

15 a 20

20 a 25

25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%  
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

  
NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO



LEI MUNICIPAL nº 554/2012

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM INFORMÁTICA

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO	d	890,93	935,48	982,25	1.031,36	1.082,93	1.137,08
		c	864,98	908,23	953,64	1.001,32	1.051,39	1.103,96
		b	839,79	881,78	925,87	972,16	1.020,77	1.071,80
		a	815,33	856,09	898,90	943,84	991,04	1.040,59
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	832,65	874,28	917,99	963,89	1.012,09	1.062,69
		c	808,39	848,81	891,25	935,82	982,61	1.031,74
		b	784,85	824,09	865,29	908,56	953,99	1.001,69
		a	761,99	800,09	840,09	882,10	926,20	972,51
II	NÍVEL SUPERIOR	d	778,17	817,08	857,94	900,83	945,87	993,17
		c	755,51	793,28	832,95	874,59	918,32	964,24
		b	733,50	770,18	808,69	849,12	891,58	936,16
		a	712,14	747,75	785,13	824,39	865,61	908,89
I	NÍVEL MÉDIO	d	727,26	763,63	801,81	841,90	883,99	928,19
		c	706,08	741,39	778,46	817,38	858,25	901,16
		b	685,52	719,79	755,78	793,57	833,25	874,91
		a	665,55	698,83	733,77	770,46	808,98	849,43

TEMPO NAS CLASSES(em anos)                      1 a 5      5 a 10      10 a 15      15 a 20      20 a 25      25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%  
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

  
NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO



**LEI MUNICIPAL nº 554/2012**

**ANEXO III**

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: MOTORISTA ESCOLAR/EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	NÍVEL SUPERIOR COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	d	1.003,98	1.054,18	1.106,89	1.162,23	1.220,34	1.281,36
		c	974,74	1.023,47	1.074,65	1.128,38	1.184,80	1.244,04
		b	946,35	993,66	1.043,35	1.095,51	1.150,29	1.207,80
		a	918,78	964,72	1.012,96	1.063,61	1.116,79	1.172,62
III	NÍVEL MÉDIO COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D ou E	d	938,30	985,21	1.034,47	1.086,20	1.140,51	1.197,53
		c	910,97	956,52	1.004,34	1.054,56	1.107,29	1.162,65
		b	884,44	928,66	975,09	1.023,84	1.075,04	1.128,79
		a	858,68	901,61	946,69	994,02	1.043,72	1.095,91
II	NÍVEL FUNDAMENTAL COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA D ou E	d	876,91	920,76	966,80	1.015,14	1.065,89	1.119,19
		c	851,37	893,94	938,64	985,57	1.034,85	1.086,59
		b	826,58	867,90	911,30	956,86	1.004,71	1.054,94
		a	802,50	842,63	884,76	928,99	975,44	1.024,22
I	ENSINO FUNDAMENTAL	d	819,55	860,52	903,55	948,73	996,16	1.045,97
		c	795,68	835,46	877,23	921,09	967,15	1.015,51
		b	772,50	811,13	851,68	894,27	938,98	985,93
		a	750,00	787,50	826,88	868,22	911,63	957,21

TEMPO NAS CLASSES(em anos)

1 a 5      5 a 10      10 a 15      15 a 20      20 a 25      25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%  
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

  
NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO



LEI MUNICIPAL nº 554/2012

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	832,63	874,26	917,98	963,88	1.012,07	1.062,67
		c	808,38	848,80	891,24	935,80	982,59	1.031,72
		b	784,84	824,08	865,28	908,55	953,97	1.001,67
		a	761,98	800,08	840,08	882,08	926,19	972,50
III	NÍVEL SUPERIOR	d	778,16	817,07	857,92	900,82	945,86	993,15
		c	755,50	793,27	832,93	874,58	918,31	964,23
		b	733,49	770,17	808,67	849,11	891,56	936,14
		a	712,13	747,73	785,12	824,38	865,60	908,88
II	NÍVEL MÉDIO	d	727,25	763,62	801,80	841,89	883,98	928,18
		c	706,07	741,37	778,44	817,37	858,23	901,15
		b	685,51	719,78	755,77	793,56	833,24	874,90
		a	665,54	698,82	733,76	770,45	808,97	849,42
I	NÍVEL FUNDAMENTAL	d	679,68	713,66	749,34	786,81	826,15	867,46
		c	659,88	692,87	727,52	763,89	802,09	842,19
		b	640,66	672,69	706,33	741,64	778,73	817,66
		a	622,00	653,10	685,76	720,04	756,04	793,85

TEMPO NAS CLASSES(em anos)

1 a 5    5 a 10    10 a 15    15 a 20    20 a 25    25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%  
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

  
NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO



LEI MUNICIPAL nº 554/2012

ANEXO III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: VIGIA ESCOLAR/EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	832,63	874,26	917,98	963,88	1.012,07	1.062,67
		c	808,38	848,80	891,24	935,80	982,59	1.031,72
		b	784,84	824,08	865,28	908,55	953,97	1.001,67
		a	761,98	800,08	840,08	882,08	926,19	972,50
III	NÍVEL SUPERIOR	d	778,16	817,07	857,92	900,82	945,86	993,15
		c	755,50	793,27	832,93	874,58	918,31	964,23
		b	733,49	770,17	808,67	849,11	891,56	936,14
		a	712,13	747,73	785,12	824,38	865,60	908,88
II	NÍVEL MÉDIO	d	727,25	763,62	801,80	841,89	883,98	928,18
		c	706,07	741,37	778,44	817,37	858,23	901,15
		b	685,51	719,78	755,77	793,56	833,24	874,90
		a	665,54	698,82	733,76	770,45	808,97	849,42
I	NÍVEL FUNDAMENTAL	d	679,68	713,66	749,34	786,81	826,15	867,46
		c	659,88	692,87	727,52	763,89	802,09	842,19
		b	640,66	672,69	706,33	741,64	778,73	817,66
		a	622,00	653,10	685,76	720,04	756,04	793,85

TEMPO NAS CLASSES(em anos)

1 a 5    5 a 10    10 a 15    15 a 20    20 a 25    25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%  
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%  
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

  
NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO



LEI MUNICIPAL nº 554/2012

ANEXO IV

QUADRO SUPLEMENTAR

GRADE DE VENCIMENTOS

PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	CARGOS ESTÁVEIS NÃO HABILITADOS
A	40 horas	622,00	<ul style="list-style-type: none"><li>Auxiliar de Serviços Educacionais sem formação para o cargo</li></ul>
B	40 horas	650,00	<ul style="list-style-type: none"><li>Motorista Escolar/Educacional sem formação para o cargo</li></ul>
C	40 horas	622,00	<ul style="list-style-type: none"><li>Vigia Escolar/Educacional sem formação para o cargo</li></ul>
D	150 horas/aula	733,44	<ul style="list-style-type: none"><li>Professor sem habilitação para o Magistério nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental</li></ul>
E	150 horas/aula	1.344,64	<ul style="list-style-type: none"><li>Professor com nível superior e sem habilitação em licenciatura para atuação nas séries/anos finais do Ensino Fundamental</li></ul>
F	40 horas	622,00	<ul style="list-style-type: none"><li>Assistente Administrativo Educacional sem formação para o cargo</li></ul>

  
NIVALDO LÚCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
PREFEITO





## CERTIDÃO

NIVALDA DIAS DE LIMA E SILVA, Chefe de Gabinete do Município das Correntes no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

### CERTIFICA:

Para os devidos fins que, foi publicada no local de costume para **PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, nos termos do Art. 97, Inciso I, alínea "b" da Constituição do Estado de Pernambuco e Art. 58, Incisos, XVIII e XXI da Lei Orgânica Municipal, A **LEI MUNICIPAL Nº 561**, em 09 de abril de 2012.

Por ser verdade, firmo e assino a presente certidão.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES,  
PERNAMBUCO, em 09 de abril de 2012.

  
NIVALDA DIAS DE LIMA E SILVA  
Chefe de Gabinete - Correntes-PE